

Arquipélago de Chagos: resquícios de colonialismo no Século XXI¹

Amanda Nery Magalhães²

Jéssyca Santos de Oliveira³

João Carlos Gonçalves⁴

José Laudemiro Rodrigues da Costa Filho⁵

RESUMO

Este artigo discute o caso do Arquipélago de Chagos, no Oceano Índico, cujos habitantes foram expulsos pelo Reino Unido entre 1968 e 1974, tendo como objetivo alugar o arquipélago aos Estados Unidos da América, para que instalasse na Ilha de Diego Garcia uma base militar que funciona até hoje. É um caso exemplar de violação de direitos humanos, discriminação, remoção forçada e privação do direito de propriedade, com consequências transnacionais. Frente a isso, o objetivo deste trabalho é fazer um relato histórico em torno do Arquipélago de Chagos e do desterro de um povo; pretende-se mostrar, do ponto de vista do direito internacional, as implicações da expulsão dos chagossianos de seu território, e descrever a importância geopolítica da base militar americana instalada na ilha de Diego Garcia. Foi realizada uma pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo. Conclui-se que o caso dos chagossianos é paradigmático na área do Direito Internacional, trata-se de um caso de injustiça colonial sofrida por uma população indefesa, nas mãos de duas grandes potências guiadas por interesses geopolíticos.

Palavras-chave: Arquipélago de Chagos. Diego Garcia. Base Militar. Direito Internacional. Reino Unido. Estados Unidos.

ABSTRACT

This article discusses the case of the Chagos Archipelago in the Indian Ocean, whose inhabitants were expelled by the United Kingdom between 1968 and 1974, aiming to rent the archipelago to the United States, in order to installing on Diego Garcia Island a military base that is functional until nowadays. It is an exemplary case of violation of human rights, discrimination, forced displacement and deprivation of property rights with transnational consequences. Faced with this, the objective of this work is to make a historical account around the Chagos Archipelago and the removal of a people; It aims to show, from an international law point of view, the implications of the expulsion of the chagossians from their territory, and describe the geopolitical importance of the American military base installed on the island of Diego Garcia. It was conducted a qualitative descriptive research. It is concluded that the case of the chagossians is paradigmatic in the international law area; it is a case of colonial injustice suffered by a defenceless population in the hands of two great powers guided by geopolitical interests.

1 Trabalho de pesquisa financiado pelo Programa de Iniciação Científica do CNPq/ Universidade Estadual da Paraíba, orientado pelo professor Filipe Reis Melo.

2 Estudante de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba

3 Estudante de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba

4 Estudante de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba

5 Estudante de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba

Keywords: Chagos Archipelago. Diego Garcia. Military base. International Law. United Kingdom. United States.

Introdução

A ideia do desenvolvimento desse artigo acadêmico surge a partir do projeto de iniciação científica há cerca de três meses. Nesse mesmo período acompanham-se os resultados jurídicos e sociais da situação dos nativos do Arquipélago de Chagos, situado no Território do Oceano Índico Britânico.

O maior aprofundamento do caso do Arquipélago de Chagos tem grande importância nas Relações Internacionais, pois tende a desencadear diversas consequências e entendimentos em outras áreas: (1) Direitos Humanos, a questão do deslocamento forçado faz alusão aos artigos 2º, 12º e 17º da Declaração Universal dos Direitos Humanos e como a questão jurídica internacional trata o caso; (2) Estratégia e Geopolítica, uma vez que a base militar americana é uma das mais estratégicas do mundo, sua localização no *BIOT (British Indian Ocean Territory)* caracteriza um maior mapeamento militar da área, e em casos extremos, intervenções serão mais eficientes e rápidas; e (3) Meio Ambiente, atualmente a área do Território do Oceano Índico Britânico abriga uma área de forte proteção ambiental com políticas de entradas complexas e cheia de obstáculos para civis.

No local encontra-se uma base militar secreta, isso explica a pequena quantidade de bibliografia específica sobre o assunto quando se trata de detalhes acerca da base militar e de suas atividades na região. Contudo, por ser tema corriqueiro da Organização da Nações Unidas, tem-se total acesso aos documentos públicos de caráter jurídicos, e ainda, no período “pós-wikileaks” temos contato com documentos outrora secretos para o resto do mundo.

Peter H. Sand terá uma contribuição grandiosa nesse artigo. O autor é quem mais contribui qualitativamente e quantitativamente para o tema em questão. Seu livro “*United States and Britain in Diego Garcia*” (2009) é a obra de maior referência sobre o Arquipélago.

Por fim, tem-se como objetivos desse artigo a exposição da origem do caso de Chagos de forma cronológica, a análise da base militar americana na ilha de Diego Garcia e sua essencial importância geoestratégica para os Estados Unidos da América e economicamente para o Reino Unido, as consequências econômicas e sociais desde a retirada dos chagossianos de sua terra

natal até a estagnação no âmbito jurídico da tentativa de retorno para o arquipélago, e finalmente, a abordagem midiática que toda a situação do Arquipélago de Chagos recebe desde periódicos americanos até portais de notícias das Ilhas Maurício, onde a maioria dos deslocados forçados (e de seus descendentes) está à espera de respostas definitivas de todo esse atrito.

1. A história do arquipélago.

O Arquipélago de Chagos encontra-se num local geopoliticamente estratégico, situado no meio do Oceano Índico. Justamente pela sua posição geográfica privilegiada, a região tem sido alvo de muitas disputas desde seu “descobrimento” em 1532, pelo português Diego Garcia a serviço da Espanha, cujo nome batizou a maior ilha do arquipélago. Dessa época em diante, navios de várias nacionalidades atracaram nesse local para fincar suas bandeiras.

Quando a França ocupou Maurício, em 1721, anexou o arquipélago de Chagos aos seus domínios, e foi no ano de 1780 que a ilha de Diego Garcia teve o seu primeiro assentamento. Em 1810, sob o tratado de Paris, os Britânicos assumiram o controle de Maurício e, conseqüentemente, do Arquipélago de Chagos. Devido à produção de copra e de óleo de coco na ilha, o local ficou conhecido como “Oil Islands” e essa produção ficou a mercê do uso privativo dos donos dessas plantações de coco e, portanto, o local não estava sendo formalmente colonizado.

O uso do trabalho escravo foi utilizado no arquipélago até 1835, quando houve a emancipação e a população escravizada que trabalhava no local, quase toda de origem africana, acabou ficando para residir nas ilhas. A partir da metade do século XIX, povos indianos também foram empregados para trabalhar nas plantações de coco e acabaram permanecendo no local.

Segundo Gifford e Dunne (2014), em 1960 a mistura étnica era estimada em 60% dos habitantes do arquipélago de origem africana e malaxai, enquanto 40%, indianos. A população era restrita a três ilhas do arquipélago: Diego Garcia, Peros Banhos e Salomon. Esse grupo, de origem relativamente diversa, compartilhava de sua própria sociedade, com cultura e linguagem distinta. Vine (2012) diz que na metade do século XX seu modo de vida não era luxuoso, mas seguro e livre. Além do que cultivavam, tinham emprego nas plantações de coco, com salários pagos em dinheiro ou alimentação, direito a cuidados de saúde e educação, além de pensão, férias regulares, terras e moradias passadas de geração a geração.

Conforme Peter Sand (2009), a importância geográfica de Diego Garcia se encontra, como já dito, no fato de que a Ilha está localizada no meio do oceano Índico, equidistante de todos os pontos dos continentes ao redor, além disso, possui uma lagoa interna com um porto natural de 125 km² com profundidade entre 12 e 30 metros, protegida por todos os lados por recifes de corais. A ilha possui “formato de pé” quando vista de cima, e por essa razão, recebeu dos americanos o rótulo de “pegada da liberdade”.

Figura 1: Localização do Arquipélago Chagos.



A partir da metade da década de 1960 e o começo da década de 1970, o povo de Chagos experimentou uma época marcada por uma grande injustiça, tratou-se de um processo de remoção forçada de sua terra natal, uma clara violação aos direitos humanos dessa população. Um acordo feito entre o Reino Unido e os Estados Unidos planejou a evacuação completa da ilha,

de maneira autoritária e desumana. A intenção era construir uma base militar para os norte-americanos na maior ilha do arquipélago: Diego Garcia. O acordo cedia a ilha para propósitos militares defensivos, por 50 anos, aos Estados Unidos, com possibilidade de renovação por mais 20. David Vine (2015) afirma que o acordo entre os EUA e o Reino Unido teria dado um desconto de 14 milhões de dólares na compra de mísseis balísticos de baseamento submarino para o Reino Unido. Segundo Peter Sand (2009), a base militar de Diego Garcia é possivelmente uma das mais importantes bases americanas fora do seu território e certamente uma das mais caras. Esta base militar apresentou-se fundamental aos EUA nas guerras do Afeganistão e do Iraque. Sand afirma que em 2008, oficiais britânicos e norte-americanos admitiram que a Ilha de Diego Garcia fazia parte de um “programa” Secreto da CIA.

O processo de remoção teve início em 1962, quando os Estados Unidos assumiram a intenção de adquirir a Ilha de Diego Garcia. Em 1965 os EUA sugeriram ao governo britânico que separasse o arquipélago de Chagos do controle do governo mauriciano. Maurício naquele ano ainda era colônia britânica. A intenção das duas potências era criar uma nova colônia militar, o Território Britânico do Oceano Índico (BIOT).

Segundo Peter Sand (2009), a criação do BIOT era fundamental para as duas potências do Norte, na medida em que estes governos não queriam ter suas atividades sujeitas ao controle de um Estado emergente, uma vez que, em 1964, Maurício, por direito, possuía a soberania sobre o Arquipélago de Chagos, e já se encontrava neste momento num bom nível de autogoverno, além de estar planejando a independência completa até 1968. Sand (2009: p. 3) cita uma nota de um Ministro do Escritório Colonial, escrita em outubro de 1964: *“It would be unacceptable to both the British and the American defense authorities if facilities of the kind proposed were in any way to be subject to the political control of ministers of a newly emergent independent state.”*

Sand (2009) revelou que um acordo diplomático peculiar foi colocado em prática no ano de 1965 entre os governos do Reino Unido e de Maurício, a proposta era retirar o arquipélago do território mauriciano para anexá-lo ao BIOT e em troca, Maurício receberia uma compensação financeira de três milhões de libras, além de um acordo Anglo-Mauriciano de fundos para defesa. Haveria também uma compensação pela expropriação dos donos das plantações e pelo reassentamento dos ilhéus em Maurício. Seychelles também abriria mão de parte de seu território no arquipélago e ficaria responsável por acolher parte da população chagossiana realocada,

receberia em troca a construção de um aeroporto nacional em Mahé. Após essa medida, Vine (2012) diz que, em 1966, um acordo secreto entre EUA e Reino Unido, envolvendo o pagamento de 14 milhões de dólares, iniciou o processo de remoção do povo chagossiano para Maurício e para Seychelles, entre os anos de 1968 e 1973.

No ano de 1967 as ilhas e as plantações foram adquiridas pelo governo britânico, ou seja, eles compraram os locais privados, mas havia ainda uma questão que o governo do Reino Unido temia que viesse a ser de conhecimento internacional: o fato de que uma proporção significativa da população estava vivendo nesse local há várias gerações e obviamente isso não seria visto com bons olhos pela ONU. Dessa forma entre os anos de 1968 e 1973, as autoridades americanas conspiraram com seus colegas britânicos para remover os Chagossianos, escondendo cuidadosamente a sua expulsão do Congresso, Parlamento, ONU e dos meios de comunicação.

A intenção do governo Britânico era maquiagem toda a população como natural de Maurício ou Seychelles e não como nativos do arquipélago que já residiam na ilha há várias gerações. De fato, uma parcela da população que habitava a ilha vinha de outros locais para Diego Garcia, apenas para trabalhar nas plantações de coco. Ao afirmar que toda a população da ilha se encontrava na condição de população flutuante, o governo britânico conseguiu evacuá-la sem atrair a atenção da comunidade internacional.

A partir de 1967, quando algum morador saía da ilha para buscar algum tipo de assistência médica, ou mesmo fazer alguma viagem de férias, acabava sendo impedido de retornar para casa. Além disso, para retirar a população indígena de suas terras foram usadas táticas cruéis de embargo, a fim de gerar fome na população. Houve também a prática de exterminação de seus animais domésticos e até ameaça de morte aos grupos de oposição, deixando-os, finalmente, sem condições de permanecerem naquele local. Cerca de 2.000 pessoas foram expulsas de Chagos e só lhes foi permitido levar uma mala de mão.

A população de Chagos foi literalmente abandonada no porto de Maurício e de Seychelles. Encontraram-se, então, sem teto ou trabalho e com pouco ou nenhum dinheiro. Vine (2012) argumenta que não houve nenhuma assistência no processo de assentamento nesses locais e muitas famílias permanecem em condição de pobreza até hoje.

O efeito desse processo de retirada de um povo de sua terra natal para outro local foi devastador. A maioria da população foi relocada em Maurício, um país que já tinha seus próprios problemas, como uma alta taxa de desemprego. Os chagossianos em Maurício se viram em

condições precárias, sem condições dignas de moradia ou mesmo de higiene. A compensação cedida pelo governo do Reino Unido ao povo removido foi ínfima, muitos nem chegaram a receber qualquer quantia. Houve, portanto, nesse processo, perda de identidade cultural e de autoestima, além do processo de empobrecimento e muitos acabaram viciando-se em drogas ou apelando para prostituição ou criminalidade para conseguir sobreviver.

“No exílio, os Chagossianos rapidamente se encontraram lutando para sobreviver na condição de serem os mais pobres entre os pobres, em países que agora são destinos turísticos”. (VINE, 2012, p. 847 Tradução nossa). Vine (2012) afirma que há mais de quatro décadas o povo de Chagos está lutando para retornar a sua terra natal e conseguir uma compensação justa pelo seu desterro. Eles já protestaram nas ruas, fizeram greves de fome, enviaram petições aos governos Americano e Britânico, além de processá-los nas mais altas cortes desses países.

Conforme Gifford e Dunne (2014), o número de habitantes deslocados pelas ações do governo britânico, continua sendo incerto. É necessário dizer que o governo do Reino Unido realizou contagens populacionais nas ilhas, mas esses dados não parecem estar precisos. Segundo as contas de Gifford, entre 1965 e 1970, foram 820 ilhéus deslocados e em 1971 o governo de Maurício deu um número total de 1.151 pessoas.

2. A base militar americana

Segundo Peter Sand (2009), em 1970, a marinha dos EUA tinha financiamento garantido, em que os funcionários disseram ao congresso que seria ali, uma estação de comunicação austera. Houve então, o investimento. No entanto, já estavam planejando pedir fundos adicionais para expandir as instalações em uma base muito maior. O então requisito de comunicação citado como justificativa era ficção. Portanto, entre 1970 e 1987, o orçamento para a construção militar em Diego Garcia foi de 668,4 milhões de dólares. Além dos investimentos de empresas privadas estrangeiras advindas de Taiwan, Japão e Inglaterra.

Esta é uma das maiores bases fora dos EUA. Ela controla a direção da África e Ásia, além do Oriente Médio. A partir dela, a aviação estratégica realizou ataques contra alvos no Afeganistão e no Iraque. Trata-se de uma base militar naval robusta. Segundo o especialista russo Andrei Koshkin, que chefia a cátedra de Ciência Política e Sociologia na Universidade Russa de Economia Plekhanov, a CIA [Agência de Inteligência dos EUA] instalou em Diego Garcia uma prisão semelhante à de Guantánamo.

Conforme Peter Sand (2009), a base suporta navios de 45 pés (13,6 metros), e comporta até 30 navios e submarinos nucleares. O aeródromo tem a mais longa pista de concreto pavimentado do mundo, com amplo espaço de estação e serviço de longa distância para bombardear aviões. A população da ilha é estimada em 1700 militares com mais de 1500 civis contratados, que são em maioria americanos, com cerca de 50 tropas britânicas estacionadas na ilha. E para as ações na base, segundo o termo do artigo três do Acordo de 1976 UK-US não requer mais consultas intergovernamentais, mas mera informação antecipada do comandante estadunidense ao oficial em comando do Reino Unido.

David Vine (2015) diz que a base que tem desempenhado um papel cada vez mais importante aos EUA, tentando controlar o fornecimento de petróleo e gás natural do Oriente Médio. Durante as duas guerras do Golfo, a ilha tem sido usada como uma plataforma de lançamento para bombardeiros de longo alcance e armas e suprimentos destinados para o ataque ao Iraque. A administração Bush promoveu uma base de submarinos e acrescentou suprimentos, de preparação para um possível ataque contra as instalações nucleares iranianas. De setembro de 2001 a agosto de 2006, o aeroporto serviu como base para o bombardeio estratégico do Afeganistão e do Iraque em 2003 por B-52H (lustres), B-1B (lanceiros), e aeronaves B-2 (Espíritos). Os bombardeamentos de longa distância de Diego Garcia foram interrompidos em 2006, quando a Força Aérea dos EUA descobriu após cinco anos de operação, que podia economizar US \$ 362.000 por dia ao estacionar os bombardeiros no Qatar e em Oman.

Para Sand (2009), internacionalmente, a principal preocupação da maioria dos Estados do litoral do Oceano Índico-Pacífico, incluindo aliados tradicionais dos EUA como Austrália, foi evitar o estacionamento de armamento nuclear na região; até mesmo o Partido Trabalhista da Grã-Bretanha aprovou uma moção (pelo seu congresso Blackpool em 1982) para “desnuclearizar” o Território Britânico do Oceano Índico (BIOT).

Havia uma preocupação advinda da Assembleia Geral das Nações Unidas, que em 16 de dezembro de 1971, aprovou uma Resolução 2832 (XXVI) declarando uma "zona de paz" no Oceano Índico. A resolução apela para que as grandes potências realizem consultas imediatas aos países do litoral do Oceano Índico, visando a “eliminação de todas as instalações militares e a disposição de armas nucleares e de armas de destruição”.

Em 1990, no entanto, a França, o Reino Unido e os Estados Unidos retiraram-se da comissão da ONU, alegando que a cessação da rivalidade entre as grandes potências no Oceano Índico após o fim da guerra fria tinha tornado a declaração e sua finalidade obsoleta.

Segundo Sand (2009), a recusa oficial de divulgação de informações foi baseada menos nas preocupações legítimas de segurança nacional, do que sobre um desejo das autoridades governamentais para proteger os seus políticos, funcionários públicos, e militares, na melhor das hipóteses, de constrangimentos com os erros do passado, de julgamento, e, na pior, de responsabilização por transgressões passadas de lei nacional ou internacional.

3. Andamento nas questões jurídicas no caso da população de Chagos

Já na década de 1960 surgiu um questionamento acerca do status jurídico dos povos que viviam no Arquipélago Chagos: deveriam ser considerados: britânicos ou imigrantes? Esse primeiro questionamento não possui um embasamento conforme a Declaração da Organização das Nações Unidas de nº 1514 do ano de 1960, que trata sobre o direito à independência dos povos, sendo assim, os habitantes da ilha não poderiam ter um tratamento colonial. Pois, segundo a primeira resolução desta declaração: I- A sujeição dos povos a uma subjugação, a uma dominação e a uma exploração estrangeira constitui uma negação dos direitos fundamentais do homem, contrários à Carta das Nações Unidas e comprometedores da causa da paz e da cooperação mundiais. Como também, a ilha de Diego Garcia já possuía Soberania no âmbito do Sistema Internacional.

O Reino Unido considerou a população como povos que estavam vivendo na ilha de forma não permanente e que habitavam na ilha como trabalhadores com contrato temporário. Sand (2009) confirma isso e suas implicações quando reconhece que a existência de habitantes permanentes implicará no fato de que existe uma população cujos direitos democráticos teriam de ser salvaguardados e que, portanto, serão considerados pelo Comissário da ONU.

À vista disso, o Reino Unido nomeou as Ilhas de Chagos como Território Britânico do Oceano Índico e levou a cabo o processo de remoção dos chagossianos para as Ilhas Maurício e Seychelles. Assim, considerada a população que habitava a ilha nem como imigrante nem como britânica se comprova a infração ao Direito Internacional diante do caso de expulsão dos povos nativos chagossianos do seu território.

Após o despejo da população nativa que foi deportada pelo governo britânico para que se iniciasse a construção e funcionamento da base militar norte-americana, a luta para que se exerça o direito dos chagossianos começa nos tribunais ingleses. A primeira ação que houve consistiu no pagamento de uma pequena quantia (£ 650), equivalente a uma indenização a parte da população chagossiana em 1982 (SAND, 2009). Naquela ocasião o Reino Unido admitiu que houvesse cometido um erro e que possuía responsabilidade pela expulsão da população chagossiana.

A quantia era muito irrelevante diante da situação em que se encontrava a população chagossiana, alguns anos depois aconteceu outro pagamento, desta vez com uma cláusula “o governo britânico em novembro 1979 ofereceu pagamento de um adicional de £ 1,25 milhões (\$ 2,7 milhões) aos ilhéus em Maurício, em troca de um compromisso, por escrito, de abandonar todas as reivindicações e direitos (se houver) de qualquer natureza para voltar a ilha.” (SAND, p. 25). Três anos depois, no dia sete de julho de 1982, o Reino Unido realizou um pagamento adicional de £ 4 milhões como um ressarcimento definitivo sobre todas as reivindicações. Vale salientar que os formulários com as condições exigidas pelo governo britânico estavam em inglês e poucos chagossianos tinham domínio sobre esse idioma, além disso, muitos eram analfabetos. Nem todos os que residiam em Maurício receberam essa quantia ou parte dela; os que moravam em Seychelles, nada receberam.

No andamento dos processos jurídicos acerca da luta do povo chagossiano, Louis Bancoult possui bastante relevância. Ele nasceu na ilha em 1964 e foi expulso de Chagos junto com sua família. Atualmente é o líder da “*Chagos Refugees Group*” uma associação que trabalha para viabilizar o retorno dos povos nativos para ilha, assim como busca seus direitos e a preservação da cultura e da tradição do povo chagossiano, e que se tornou relevante no andamento das ações jurídicas.

Em 1998, Bancoult entrou com uma ação judicial contra a Corte de Londres, com vistas à conseguir permissão para que os chagossianos regressassem a Chagos e a retratação sob a indagação dos Direitos Humanos e do Direito Internacional. No entanto, o Tribunal de Londres em novembro de 2000 alegou que “a exclusão de uma população inteira de sua pátria (...) foram limitados à governança da população e não abranger a sua expulsão.” (SAND, 2009, p. 30). O Tribunal de Londres utilizou mais uma vez um argumento já utilizado pelos tribunais europeus: a ilha de Diego Garcia não possuía habitantes.

Em 2002, a população chagossiana entrou com uma nova alegação perante a Corte Europeia, desta vez com um pedido de retorno para a ilha, um pedido que novamente foi indeferido. “O Departamento de Estado dos EUA, de Londres no Alto Tribunal de Justiça (Lord Justice Hooper e Justiça Cresswell) em 11 de maio de 2006, invalidava a sessão acerca de Diego Garcia que proíbe o retorno dos nativos para ilha.” (SAND, p. 32). O tribunal negou o pedido com base na afirmação de que o estabelecimento da base militar em Diego Garcia foi uma “questão política não judicial” e que envolve as decisões da política externa do Executivo.

Uma das afirmações para o funcionamento da base militar em Diego Garcia consiste em sua importância geopolítica, pois suas atividades não podem ser exercidas em territórios que são centros populacionais. As mesmas afirmações utilizadas para o funcionamento da base militar são as mesmas utilizadas para a contestação do retorno da população nativa para Diego Garcia.

No ano de 2007 houve uma nova recusa, sob o argumento de que a área do arquipélago possui a probabilidade de se tornar uma reserva marítima impedindo assim a existência de uma população local. Esse embate gera um conflito de interesses dentro do parlamento europeu e coloca em risco o descaso com os direitos humanos dos chagossianos.

O modo de vida da população nativa não coloca em risco a preservação da ilha, entretanto, leva a presença da incompatibilidade com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), de 2007, ao Secretariado da ONU referido no artigo 121 (3) da Lei da Convenção do Mar (CNUDM) que exclui explicitamente o estabelecimento de uma zona econômica exclusiva (ZEE) no caso de "rochas que não se prestam à habitação humana ou a vida econômica do seu próprio país.” (SAND, 2009, p. 32). No caso, somente a presença da habitação humana já seria o motivo para a incompatibilidade com a criação da zona de proteção ambiental em Diego Garcia.

A Convenção Europeia de Direitos Humanos e a Convenção de Direitos Humanos da ONU não se aplicam aos chagossianos, pois, não há população e as decisões políticas tomadas entre as décadas 1960/1970 foram para um bom andamento da política externa do Reino Unido.

Do ponto de vista de Sand (2009), a deportação dos nativos de Chagos consistiu em:

Uma das piores violações dos direitos humanos perpetrada pelo Reino Unido no século 20 (David R. Snoxell, ex-alto comissário britânico para Maurício e vice Comissário do BIOT), Com a cumplicidade dos Estados Unidos mostrando "uma clara falta de sensibilidade humana” (Senador Edward M. Kennedy), “Alheio a

violações dos direitos humanos” (senador John C. Culver)”. (SAND, 2009, p 34).

Analisando juridicamente a questão do despejo da população nativa do arquipélago de Chagos, pode-se concluir que tratou-se de uma situação desumana e cruel. As ações dos tribunais europeus e da Corte Europeia de Direitos Humanos retratam um descaso e um favorecimento aos interesses dos estados envolvidos. Assim, o caso dos chagossianos representa um acordo clandestino e um descaso com os direitos humanos de toda uma população.

Por fim, a atitude de exílio permanente se torna crime “O artigo sete do Tribunal Penal Internacional descreve a “deportação ou transferência forçada de população por expulsão ou outro ato coercivo como um crime contra a humanidade” (MOLE, p. 114). O caso de Chagos pode ser considerado como a maior violação aos direitos humanos no século vinte realizada pelo Reino Unido, e pode-se concluir que a intenção de preservar Diego Garcia exclui os Direitos Humanos.

4. A batalha do povo de Chagos em busca de justiça

Muitas petições e apelos que foram enviados pelos chagossianos ao Reino Unido e aos Estados Unidos não obtiveram sequer resposta. Vine (2012) diz que o governo dos EUA declarou que eles não possuíam responsabilidade legal por esse povo. O autor diz que: em 1976, o governo britânico enviou um investigador para analisar em que condições os ilhéus estavam vivendo em Maurício e relata que estavam “vivendo em condições deploráveis”. Apesar disso, nenhum dos dois governos fez absolutamente nada.

A luta dos chagossianos continuou forte entre as décadas de 1980 e 1990, mas com pouco progresso. Em 1997, um grupo deles processou a Coroa Britânica, desafiando a legalidade da expulsão e em novembro de 2000, eles saíram vitoriosos. A alta Corte Britânica admitiu a ilegalidade da remoção e admitiu o retorno destes para as Ilhas do arquipélago, exceto Diego Garcia. Em consequência desse fato, em 2001 e 2002, muitos chagossianos iniciaram processos nas cortes britânicas e americanas, o objetivo era receber compensação adequada pela remoção e condições de reconstruir suas vidas nas ilhas. Em 2002, muitos ganharam o direito de obter cidadania plena no Reino Unido.

Em outubro de 2003, a Alta Corte Britânica reagiu contra os processos de compensação que estavam em andamento, apesar de admitir que os chagossianos houvessem sido tratados de

maneira desrespeitosa pelos sucessivos governos do Reino Unido. Em 2004 o governo britânico assumiu mais um golpe contra a luta dos chagossianos, a Rainha decretou duas ordens reais barrando o retorno deste povo para Chagos, tudo isso sem nenhuma forma de debate ou análise judicial. “Eles usaram do poder arcaico da rainha para decretar uma reviravolta na vida desse povo. Além disso, justificaram a ação como uma forma de legislação feita para o BIOT como uma colônia sob o poder da ‘prerrogativa real’” (VINE, 2012).

Os chagossianos juntos de seus advogados voltaram a apelar na corte para desafiar essa aplicação desproporcional da lei e mais uma vez saíram vitoriosos. Apesar da vitória, ainda cabia à Câmara dos Lordes uma decisão final sobre o assunto e em 2008, a maioria na câmara decidiu que a palavra do Governo, em nome da Rainha, deveria fazer a lei e decidir o destino dos chagossianos.

Apesar dessas derrotas legais, os chagossianos conseguiram um importante e considerável apoio internacional na sua luta e após a decisão desfavorável da Câmara dos Lordes, eles apelaram para a Corte Europeia de Direitos Humanos.

Em abril de 2010, o UK Foreign and Commonwealth Office (FCO) anunciou o estabelecimento de uma Área de Preservação Marítima (APM) no BIOT. A área da reserva cobriria 544.000 km², o que representa mais que o dobro do tamanho do Reino Unido. Essa área de preservação abrange o Arquipélago de Chagos com exceção da Ilha de Diego Garcia, local da base militar americana. A APM baniu qualquer tipo de comércio de pesca ou qualquer atividade humana exploratória nessa área. Para alguns, essa medida impediria de uma vez por todas o retorno dos chagossianos ao arquipélago, pois o estabelecimento de uma reserva marinha poderia ser a forma mais eficaz, a longo prazo, de impedir que qualquer um dos antigos habitantes de Chagos, ou seus descendentes, tenham a possibilidade reassentamento naquele local. Aparentemente, os britânicos e americanos criarão todos os obstáculos possíveis para evitar o retorno de habitantes para a ilha, e ainda, dos descendentes daqueles que foram expulsos.

A decisão de fazer essa MPA gerou bastante polêmica, apesar de ser muito aclamada por conservacionistas e organizações ambientais do mundo. A formação da MPA interfere no processo dos chagossianos na Corte Europeia de Direitos Humanos, que tem sido movida, desde 2004. Além disso, segundo Gifford e Dunne (2014), a criação da MPA levanta uma série de questões legais internacionais: conflitam com o pedido das ilhas Maurício e Maldivas de

soberania e jurisdição sobre a região; não há compatibilidade com a convenção da ONU para Lei dos Mares e falta aplicabilidade em outros acordos multilaterais.

Sobre a alegação da preservação marítima, Peter Sand (2009) cita que o BIOT não faz qualquer referência à necessidade de monitorização das radiações. Mesmo que os submarinos de propulsão nuclear dos EUA tenham fugas de radiação experimentadas noutros países (por exemplo, no Japão, 2006-2008). A administração do BIOT nunca realizou medições de radiações na ilha de Diego Garcia.

Desde quando se tornou independente em 1968, Maurício tem contestado de maneira contínua o Reino Unido a respeito da soberania do Arquipélago de Chagos, uma vez que o arquipélago foi subtraído do território mauriciano em 1965, três anos antes de que o Reino Unido concedesse a independência às ilhas Maurício. Dessa forma, houve violações nas resoluções da ONU nos tratados sobre descolonização. Segundo a constituição Mauriciana, Chagos faz parte do território do seu país e o Reino Unido afirma que a jurisdição sobre as águas da região será cedida de volta para o governo de Maurício em algum tempo no futuro, quando o local não for mais necessário para propósitos defensivos.

Uma vitória dos chagossianos poderia complicar o futuro de uma base considerada fundamental para a estratégia militar dos EUA. Os norte-americanos sabem que se os ilhéus fossem repatriados, ganhariam o direito à autodeterminação e eles poderiam até ser despejados da base. Finalmente, como muitos observadores notaram, uma vitória judicial dos chagossianos criaria um precedente importante para outros grupos deslocados que reivindicam o direito de retorno a suas terras natais.

A luta dos chagossianos pelo direito de voltar para casa já experimentou vitórias dramáticas e derrotas amargas nas esferas políticas, legais, e públicas. O suporte internacional varia de tempos em tempos, mas estão atentos ao fato de que estão lidando com duas potências mundiais e a batalha continua.

5. O tratamento midiático para o Arquipélago de Chagos

No auge do século XX, a revolução tecnológica trouxe para o meio de comunicação social uma nova responsabilidade. Esse novo horizonte internacional, entretanto, continua com algumas necessidades retrógradas. A busca pelo poder político ou econômico ainda transpõe a pauta de desejos do todo e qualquer Estado contemporâneo. Alguns teóricos alegam que a mídia

tem o poder de minar a capacidade de decisão dos Estados, porém, outros vão mais além, como Aron (2002) que argumenta que a revolução da informação age como uma ferramenta para ampliar, manter e conquistar poder na esfera internacional.

Tais mudanças históricas visam contribuir para que a política externa dos países não seja mais baseada como em tempos antigos, ou seja, apenas concretizada por diplomatas e pelo Poder Executivo. É de suma importância perceber a entrada de novos atores no cenário político internacional, seja a sociedade civil, elementos de paradiplomacia, e por fim, a imprensa. Gilboa (1987) chama de *media diplomacy* a influência e principalmente o uso das redes internacionais de comunicação nas decisões estatais.

Para Gilboa (2001), a diplomacia tradicional perde espaço em meio às revoluções da mídia, sempre focada e baseada no conceito de cultura de massas, já que atualmente há uma nova gama de regras, técnicas e mais consequências para Estados, diplomatas, jornalistas e principalmente para o grande público. Para o autor em questão, há uma divisão desse estudo para obter uma melhor forma de conceituar, são três modelos analíticos: Diplomacia pública, diplomacia da mídia e diplomacia feita pela mídia. Com objetivos acadêmicos, este artigo irá analisar dois dos três modelos: diplomacia pública e diplomacia da mídia.

Toda a blindagem ambiental formada em torno do arquipélago de Chagos pode ser considerada como uma forma de diplomacia pública já que o objetivo geral passa a ser:

Construir a imagem de um país no exterior por meio da comunicação direta com governos e indivíduos estrangeiros, disseminando o pensamento e a cultura locais, utilizando os *mass media* por meio de intercâmbios culturais, científicos e artísticos” (BURITY, 2013).

Tal comportamento é respaldado pelo *CNN Effect*⁶, influenciando assim políticas relacionadas às defesas e crises humanitárias.

Por meio de sua base militar na Ilha de Diego Garcia, acrescida de trabalhos sociais, juntamente com vários projetos de proteção (blindagem) ambiental do arquipélago ([Chagos-Trust](http://www.chagos-trust.org/)⁷), a mídia americana e britânica agem como ator instrumental para mobilizar suporte e desfrutar de acordos. Nessa situação, a mídia pode surgir em outro patamar na sua atuação, sendo um ator conflituoso (CAMARGO, 2008).

⁶ Confere os meios de comunicação um protagonismo que subentende uma independência quase que totalmente frente aos outros atores internacionais, o que assim legitimaria as ações para guiar os rumos das relações internacionais.

⁷ <http://www.chagos-trust.org/>

É caracterizado em suma como uma promotora de conflitos, travando um grave embate entre o não retorno do povo chagossiano para sua terra natal contra uma blindagem ambiental focada em uma não adulteração e na preservação do arquipélago. Fazendo isso por meio da diplomacia pública, cultivando uma imagem ecológica do arquipélago de Chagos, moldando uma boa imagem do país, logicamente para retirar o foco da questão dos deslocados forçados e ao mesmo tempo, persuadir a grande massa de opinião pública para militar e ser favor do que é divulgado nas maiores mídias dos países desenvolvidos.

Baseado na taxinomia adotada por Gilboa, podemos identificar atores e suas respectivas funções: (1) Ator instrumental⁸ como a grande mídia americana e britânica age em decorrer da blindagem ambiental em Chagos, fazendo com que a opinião pública apoie todo esse isolamento; (2) Ator interventor⁹, as várias ONGs ambientais que buscam a conservação das espécies no Arquipélago de Chagos, que mostram sua influência por meio de relatórios científicos acerca do mapa biológico e natural das ilhas.

No outro extremo do papel midiático no caso do Arquipélago Chagos, pode-se identificar o papel da imprensa mauriciana como uma Diplomacia na Mídia (GILBOA, 2002). O papel da imprensa das Ilhas Maurício, diferentemente da mídia britânica e americana, é buscar uma forma de negociação, tentando evitar ou até mesmo acabar com esse conflito e situação de atrito. Gilboa mostra que são duas formas de atuação diferentes: a diplomacia pública está voltada para o confronto, e há uma grande precaução na forma de propaganda política que será veiculada; por outro lado, a diplomacia na mídia utiliza dos meios de comunicação para tentar estabelecer conexão entre os atores para aí sim, poder construir uma confiança e tentar avançar nas negociações, dessa forma, tenta uma mobilização para o apoio público nas tentativas de acordos. É o caso dos maiores portais de notícias de Maurício, [Le Mauricien](#)¹⁰ e [L'express](#)¹¹, onde em ambos a abordagem é sempre no âmbito macro, sempre fazendo a cobertura das Assembleias da ONU e outros eventos internacionais onde líderes de Estados podem exercer influências. Assim, tenta dar visibilidade à luta dos deslocados, evidenciando a tentativa de acordo entre os Estados envolvidos.

⁸ Instrumento pelo qual os demais atores internacionais recorrem para avançar em negociações complicadas, fazendo com que consiga a mobilização popular para obter ou concretizar acordos

⁹ Tem a capacidade de mediação a influentes profissionais, que são desinteressados nas negociações entre Estados mas tem seu papel de contribuição para o tema.

¹⁰ <http://www.lemauricien.com/>

¹¹ <http://www.lexpress.mu/>

Conclusão

A população do Arquipélago de Chagos antes do advento da expulsão involuntária de sua terra natal constituía uma sociedade com identidade própria e um modo de vida sem luxo, mas seguro e livre. O efeito dessa remoção forçada foi devastador na vida dos ilhéus e dos seus descendentes. Sem apoio financeiro ou logístico nesse processo, houve mortes, perda de identidade cultural e de autoestima, com histórias tristes na luta pela sobrevivência numa terra que eles não reconheciam.

Os chagossianos acabaram pagando um alto preço pela posição geográfica de sua terra natal, que acabou dando lugar a uma das bases militares mais importantes para as estratégias geopolíticas dos Estados Unidos e do Reino Unido. Essa base militar tem desempenhado um papel muito importante para as duas potências como no caso das duas Guerras do Golfo; dos bombardeios ao Iraque e ao Afeganistão ou mesmo para a vigilância do fluxo de petróleo e de gás natural oriundos do Oriente Médio.

Juridicamente, a questão do despejo dessa população é uma situação clara de violação aos direitos humanos. As ações observadas por parte dos tribunais europeus, estadunidenses e da Corte Europeia de Direitos Humanos retratam o descaso e a falta de interesse dos Estados responsáveis por essa injustiça. Vale salientar também o papel das mídias americanas e britânicas durante todo este processo, agindo como ator instrumental para mobilizar suporte e desfrutar de acordos, emergindo como um agente conflituoso em sua atuação.

A luta dos chagossianos pelo seu legítimo direito de retornar para casa ainda está em andamento nos âmbitos legais, políticos e públicos. Atualmente o povo de Chagos conta com um vasto apoio internacional, entretanto as duas potências opostas ao direito deste povo de voltar para a terra natal, têm-se mostrado mais poderosas nessa luta que ainda não acabou.

Referências

ARON, Raymond. **Paz e guerra entre as nações**. Brasília: UnB; Ipri; São Paulo: Imprensa Oficial, 2002.

ARRAIS, César Henrique. **A mídia das Relações Internacionais: aproximações epistemológicas**. 2014. 34f. Dissertação (Especialista em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília.

BURITY, Caroline Rangel. A Influência da mídia nas relações internacionais: um estudo teórico a partir do conceito de diplomacia midiática. **Revista Contemporânea**, Vol. 01, Nº 21, 2013.

CAMARGO, Julia. **Ecoss do fragor: a invasão do Iraque em 2003: a mídia internacional e a imprensa brasileira**. 2008. 142f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília.

GIFFORD, Richard; DUNNE, Richard – A dispossessed People: the depopulation of the Chagos Archipelago 1965 – 1973. **Population Space and Place**. 2014, p. 37-49.

GILBOA, Eytan. **American public opinion toward Israel and Arab-Israeli conflict** Lexington: Lexington Books, 1987.

GILBOA, Eytan, Diplomacy in the media age: three models of uses and effects. **Diplomacy & Statecraft**, v. 12, n. 2. 2001.

GRANDISON, Claire; KADABA, Seema e WOO, Andy. Stealing the Islands of Chagos: Another Forgotten Story of Colonial Injustice. **Human Rights Brief** 20, no. 3 (2013): 37-43.

SAND, Peter. The Chagos Archipéago: Footprint of Empire, or, World Heritage? **Regional Affairs**. 2010, p. 232- 242.

SAND, Peter. **United States and Britain in Diego Garcia**. The Future of a Controversial Base. New York: Palgrave Macmillan 2009.

VINE, David. What if You Can't Protest the Base? –**South Atlantic Quarterly** – Fall of 2012, p. 847–856.

VINE, David. **Forgotten Costs of War in the Middle East**. 14/06/2015, Disponível em: http://www.tomdispatch.com/post/176010/tomgram%3Adavid_vine%2C_the_forgotten_costs_of_war_in_the_middle_east/#more. Acesso em: 01/10/2016.